



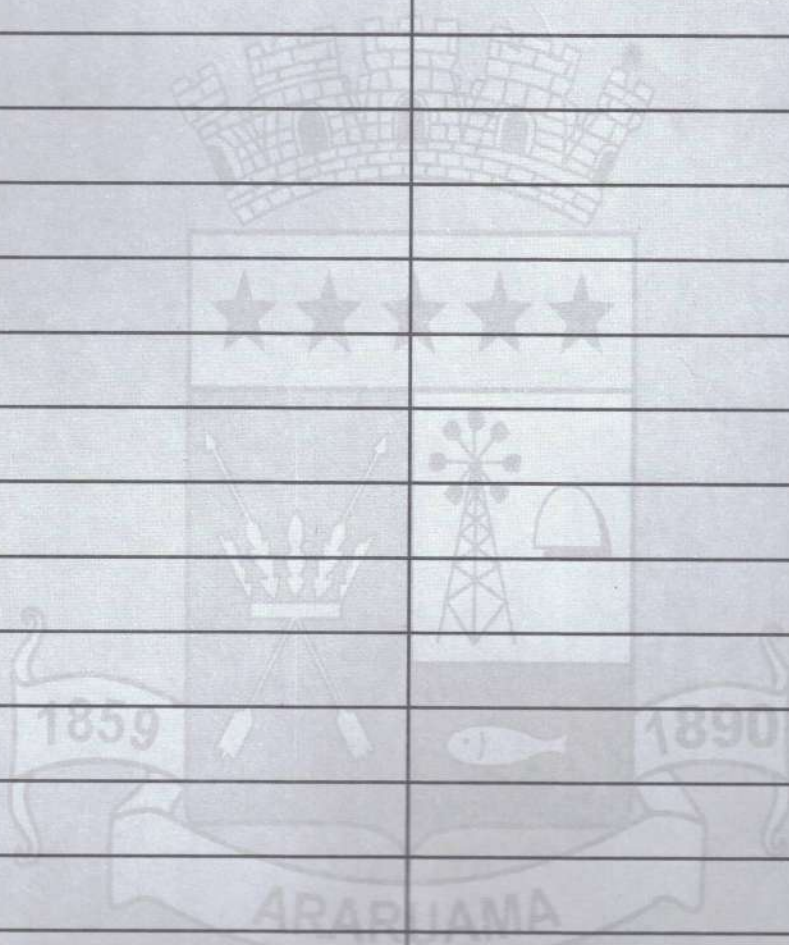
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:4511 /2 / 2025
DATA: 20/02/2025- 17:51:40
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REQ: FS ATIVIDADES DE NEGOCIOS E SERVICOS
SENHA: 1AGBHGB

comli



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22965/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO Nº 4511
PREGÃO Nº 02
DATA 20/02/2025
[Assinatura]
Assessoria Jurídica / Desembargador

FS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA COMENDADOR BENTO JOÉ MARTINS, 297 - SL 403 - ARARUAMA - RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.300.276/0001-72**, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no artigo **165 da Lei nº 14.133/2021**, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que declarou como vencedora do certame a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ **30.557.619/0001-24**, requerendo, inicialmente, a reconsideração da decisão ora recorrida; ou, subsidiariamente, que seja o presente recurso remetido à autoridade competente para julgamento, recebido no efeito suspensivo e, após os trâmites legais, conhecido e provido, na forma e para os fins legais, o que faz de acordo com os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I - DOS FATOS

1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pelo Município de Araruama, estabeleceu, no item 10.8, que o intervalo mínimo de diferença entre os lances sucessivos deve ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

2. No entanto, verificou-se que a empresa declarada vencedora apresentou um lance com diferença de apenas **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** em relação à proposta do segundo colocado, contrariando expressamente as regras editalícias. Vejamos:

Lances

Melhor: R\$ 315.999,50	Intervalo Mín. R\$ 500,00
Meu: R\$ 316.000,00	

☒ Valor Mín. --
Lance automático

PROCESSO Nº 4511
FLS. 03
ASSINATURA [assinatura]

3. A inobservância dessa exigência compromete a isonomia entre os participantes e contraria a finalidade do certame, que visa à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, dentro dos limites e critérios previamente estabelecidos.

II. DA PREVISÃO EDITALÍCIA VIOLADA

4. O Edital é claro ao dispor que os lances devem respeitar a diferença mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme consta no item 10.8:

"10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

5. Dessa forma, ao permitir que a empresa vencedora apresentasse um lance com valor inferior ao mínimo estipulado, a Comissão afrontou as disposições editalícias, o que enseja a nulidade da decisão que a declarou vencedora

III - DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

PROCESSO Nº 4511
FLS. 04
ACATADO

6. A irregularidade em questão fere diversos princípios fundamentais que regem os processos licitatórios, notadamente:

- **Princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021):** A Administração Pública deve seguir estritamente as regras previstas no edital, sob pena de nulidade dos atos praticados em desacordo;
- **Princípio da igualdade entre os licitantes (art. 5º da Constituição Federal e art. 37, XXI da Constituição Federal):** Permitir que um concorrente descumpra uma norma estabelecida para todos os participantes concede vantagem indevida e fere a isonomia entre os competidores.
- **Princípio da legalidade do Direito Administrativo:** A Administração só pode agir dentro dos limites da lei e do edital, sendo vedada qualquer decisão contrária às regras previamente estabelecidas.

- **Princípio da moralidade e da impessoalidade (Art. 37 da Constituição Federal):** A aceitação de um lance irregular compromete a lisura do processo e pode configurar direcionamento indevido.

7. Diante o exposto, mister se faz a anulação da decisão que declarou vencedora a empresa que apresentou a proposta em desacordo com o Edital.

IV. DOS PEDIDOS

PROCESSO Nº _____

8. Diante do exposto, requer a **Recorrente**:

PROCESSO Nº 4511
FLS. 0605
ACIMA TITRA +

- a) Seja conhecido e provido o presente recurso administrativo, reformando a decisão que declarou vencedora a empresa [Nome da empresa vencedora].
- b) Seja desclassificado o lance irregular, por inobservância do critério de diferença mínima de R\$ 500,00 entre os lances.
- c) Seja declarada vencedora a empresa que apresentou o menor preço válido, em observância às disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.
- d) Caso necessário, seja reaberta a fase de lances, com o objetivo de restabelecer a legalidade do certame.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

ARARUAMA/RJ, **13/02/2025**

Madalena Danetra Sartori

Sócia Diretora



Documento assinado digitalmente

MADALENA DANETRA SARTORI

Data: 13/02/2025 12:37:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Matheus Lucas Gendri Estanislau

Advogado

OAB/RJ 256.258

PROCESSO 4511
06
8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 4511

Número de Folhas 07

A/AO COMLI

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 20 / 02 / 2025.

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 4511/2025

Ass.: gal Fls. 08

AO GABIN,

Ref.: Processo Nº 22965/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

OBJETO:

ASSUNTO: Recurso Administrativo impetrado no Pregão em epígrafe pela empresa FS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, através do processo nº 4511/2025.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A apresentação do Memorial do Recurso foi realizada dentro do prazo legal, devendo ser admitida.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O Recurso atende aos parâmetros previstos de legitimidade citados no Edital, cumprindo assim a Lei Federal de nº 9.784, art. 6º, sendo, portanto admitido.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 4511/2025

Ass.: gca Fls. 09

DO PEDIDO

A recorrente visa Recurso contra a sua inabilitação, alegando o atendimento de todos os requisitos editalícios.

DOS FATOS

Resumidamente, em sede de recurso, a empresa Recorrente alega que esta COMLI se equivocou em declarar vencedora a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA CONFECÇÕES LTDA.**

DO MÉRITO

DA ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA **FS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.**

À priori cabe destacar o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, impondo à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

O Edital do certame em epígrafe fora pautado nas leis que tratam do mesmo assunto, respeitando a hierarquia existente, tratando tão somente de aspectos específicos relativos ao certame, onde, tal instrumento convocatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 4511/2025

Ass.: gk Fls. 10

foi conteúdo de exame ulterior, no que tange os aspectos formais e legais, sendo plenamente corroborado. Outrossim, houve total intersecção com as normas de hierarquia superior, não se tratando, portanto, de assuntos que imponham obrigações e deveres não constantes nas leis em virtude do inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

Havendo qualquer quebra do nexo de relação entre o Edital e suas exigências, o objeto da licitação e a execução dos serviços ou aquisição de bens, ensejará a desvinculação ao ato convocatório. Logo, haverá quebra de referido princípio. Precisamos ressaltar que, quando as exigências do ato convocatório forem ilegais, desproporcionais, inconstitucionais, enfim, passíveis de nulidade, a Administração e o licitante não estão obrigados a cumpri-las.

Fato este que não coaduna com os atos praticados pela empresa Recorrente, uma vez que ao analisar o recurso interposto, ao contrário do que a recorrente alega, a recorrida não apresentou lance indevido, mas sim procedeu à readequação de sua proposta, conforme demonstrado abaixo.

GRIP-CONFECÇÕES LTDA	29.632.810/0001-09	R\$ 300.000,00	29/01/2025 10:30:34	Fornecedor Desclassificado
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA	30.577.619/0001-24	R\$ 315.999,50	30/01/2025 08:57:47	Readequado
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA	30.577.619/0001-24	R\$ 315.000,00	29/01/2025 10:32:13	Intermediário
FS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA	41.300.276/0001-72	R\$ 316.000,00	29/01/2025 10:31:40	Intermediário
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA	30.577.619/0001-24	R\$ 319.999,00	29/01/2025 10:29:45	Intermediário
GRIP-CONFECÇÕES LTDA	29.632.810/0001-09	R\$ 320.000,00	29/01/2025 10:30:34	Fornecedor Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 4511/2025

Ass.: ACA Fls. 11

Após detida análise, constata-se que a readequação realizada pela recorrida seguiu o ordenamento jurídico pátrio, sendo motivada pela natureza do critério de julgamento adotado, qual seja, o julgamento por lote. Tal critério, ao implicar a possibilidade de ajustes nas propostas, permitiu à recorrida adaptar sua oferta sem que houvesse alteração substancial das condições originalmente apresentadas. Ressalte-se, ainda, que a readequação realizada pela recorrida foi inferior à proposta inicialmente ofertada, o que demonstra sua intenção de adequação ao procedimento de forma transparente e legítima.

Cumprе ressaltar que a readequação foi um ajuste legítimo e necessário, objetivando garantir a viabilidade do contrato e assegurar a execução adequada do objeto licitado. Não há, portanto, qualquer fundamento nas alegações da recorrente de que teria sido ofertado um lance indevido, uma vez que a recorrida atuou dentro dos parâmetros legais e regulamentares, respeitando os princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia, e assegurando a transparência e a integridade do processo licitatório.

Ademais, destaca-se que o objeto da licitação em questão é de extrema necessidade para o município, sendo essencial para a adequada prestação dos serviços públicos e o atendimento das demandas da coletividade. Nesse contexto, recursos protelatórios, ou seja, aqueles interpostos com o intuito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 4511/2025

Ass.: gk Fls. 12

retardar indevidamente o andamento do processo licitatório, poderão ser objeto de sanções, conforme previsto na legislação vigente, a fim de garantir a celeridade e a eficácia do procedimento licitatório, de modo a atender com urgência as necessidades da administração pública.

Em consonância com a jurisprudência consolidada, é admissível a readequação de propostas em licitações, desde que realizada de forma transparente e em conformidade com as disposições legais e editalícias. O Tribunal de Justiça de São Paulo, em decisão proferida em 13 de novembro de 2020, reconheceu a possibilidade de readequação de propostas em processos licitatórios, desde que observados os princípios da legalidade, da competitividade e da isonomia, conforme se extrai do seguinte trecho de sua decisão:

"A readequação de propostas é permitida no âmbito das licitações, desde que não se alterem as condições essenciais estabelecidas no edital, sendo uma prática legítima para o ajuste à realidade do procedimento, desde que feita de forma transparente e respeitando os princípios da legalidade, da competitividade e da isonomia."

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça, em decisão proferida em 4 de março de 2019, reafirmou o entendimento de que erros formais ou vícios que possam ser sanados por diligências não devem levar à desclassificação de propostas vantajosas para a Administração. O tribunal destacou:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 4511/2025

Ass.: gck Fls. 13

"A desclassificação de propostas com base em erros formais ou vícios que possam ser corrigidos por diligências é irregular, desde que a proposta seja vantajosa para a Administração. O procedimento de licitação visa ao interesse público, e não pode ser desclassificada proposta que, embora contenha falhas formais, oferece as melhores condições para a Administração Pública."

Essa decisão reforça a validade da readequação de propostas, quando devidamente fundamentada, e corrobora a atuação da recorrida dentro dos limites estabelecidos pelo processo licitatório, respeitando os princípios da competitividade e da isonomia.

Ressalte-se ainda que o Edital da Licitação é o instrumento jurídico que traz as regras de todo certame, e que a Administração Pública está estritamente vinculada ao que ele determina, tendo o intuito de resguardar o licitante, bem como o próprio ente administrativo, visto que, atendendo o princípio do procedimento formal, determina que a Administração observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

DA DECISÃO

No mérito, foi aceita a Intenção de Recurso, tempestivamente, o Memorial destas intenções para análise e julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 4511/2025

Ass.: gca Fls. 14

Face ao exposto, após análise do Recurso, é a decisão **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **FS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, mantendo a decisão proferida no certame, submetendo o presente para decisão à Autoridade Superior.

Importante destacar que esta justificativa apresentada nesta peça não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a que cabe à análise desta, e a decisão.

ARARUAMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.


CAIO BENITES MANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Proc. N°. 4.511/2024

Fls. N°. 15

À PROGE,

Considerando a solicitação constante nas fls. 02/06, encaminho o referido processo para análise e parecer.

Araruama, 26 de fevereiro de 2025.



Daniela Soares
Prefeita

À Comli,

Para juntar cópias do edital e demais
documentos pertinentes à análise jurídica.

Em 27/02/25


Leticia Góes Belles
Diretora Dept.º Administrativo
Mat. 79964009



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 4511/2025

Ass.: AB Fls. 16

À PROGE,

Segue em anexo a documentação requerida.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos da mais elevada
estima e distinta consideração.


CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

Araruama, 27 de fevereiro de 2025.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1.2 PROCESSO Nº 22965/2024

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos das Escolas Bilíngues Municipais Sueli Amaral, Professor João Raposo e Oscarino Pereira de Andrade, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital.**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 29/01/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

3.2 A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse .

3.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-s e ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.5 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 O valor estimado da contratação será de **R\$ 1.013.010,20 (Hum milhão e treze mil e dez reais e**



vinete centavos), conforme Valor Estimado pela Administração - Anexo III.

4.2 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2024, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

PT: 16.001.001.12.361.2058; ND: 3.3.90.30.00.00

4.3 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas pelo Sistema de Compras do Licitanet , disponível no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6.4.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Sistema de Compras do Licitanet , disponível no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/> por meio de credencial e senha.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



este Pregão.

7.1.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet, disponível no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.2 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.3 A participação neste certame é ampla para todos os portes de empresa.

7.2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá



às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido em cada lote/item de acordo com o Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo estabelecido em cada lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua



apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/ item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/



maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2.4. e 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item 11.8**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro



lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo IV – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.



Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade de fornecimento.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.5.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de



29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.14.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período,



contado da solicitação do pregoeiro.

12.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.18.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.18.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.18.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.18.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.18.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.18.1.

12.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço



completo, número de telefone e e-mail.

- b)** Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c)** Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d)** Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- e)** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- f)** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.
- g)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela



que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

14.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.5.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.5.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processolicitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

17.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



justificadado adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1 A aplicação das sanções estão discriminadas no Termo de Referência anexo a este Edital.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VII.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do



certame.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

25.4 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

26.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

26.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

26.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26.7 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



26.8 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

27.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

27.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

27.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

27.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

27.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

27.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

27.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

27.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

27.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

28.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

28.11.2 ANEXO II – Modelo Proposta;

28.11.3 ANEXO III – Valor Estimado;

28.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Ass. Fls. 42

- 28.11.5** ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 28.11.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato
- 28.11.7** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 28.11.8** ANEXO IX- Cadastro Reserva;
- 28.11.9** ANEXO VIII – Arte dos Uniformes.

Araruama, 16 de janeiro de 2025.

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- Aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos das Escolas Bilíngues Municipais Sueli Amaral, Professor João Raposo e Oscarino Pereira de Andrade, pelo período de 12 meses.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- De acordo com o regimento escolar da rede municipal de ensino, artigo 31, inciso III e artigo 32, inciso IX, torna-se necessária a utilização do uniforme, facilitando, assim, a identificação dos alunos dentro e fora das escolas, inclusive em passeios escolares.

Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garantindo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

O uso de uniforme na escola que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias.

2.2 - Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais no mercado e a escolha da empresa vencedora será feita exclusivamente com base no menor preço ofertado.

2.3 - As aquisições objeto deste termo de referência, conforme acima exposto, são auxiliares e necessárias à administração no desempenho de suas atribuições, e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades essenciais da SEDUC, razão pela qual se entende que a aquisição faz-se necessária.

2.4 – O julgamento da licitação deverá ser menor preço por lote, visando melhor gestão dos contratos, uma vez que os uniformes serão fornecidos por um único fornecedor por lote, tendo em vista a similaridade dos tecidos. Outrossim, o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresa para o fornecimento do objeto em tela.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1- Descrição dos produtos e quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.:  Fls. 44

LOTE 1 - UNIFORMES			
ITEM			
1	Bermuda em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco. Nas cores: verde musgo, azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	unidade	1000
2	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses nas laterais nas cores branco e vermelho, 50 cm de comprimento. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	unidade	500
3	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo, 50 cm de comprimento. Tamanhos: De P a GG	unidade	300
4	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco, medindo 50 cm. Nas cores azul, azul marinho e verde musgo. Tamanhos: De P a GG	Unidade	800
5	Blazer alongado em helanca em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor branco e dois botões na cor prata. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	unidade	600
6	Blazer alongado em helanca feminino em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela na cor verde musgo, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor creme. Tamanhos: De P a GG	unidade	400
7	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	unidade	500
8	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo. Tamanhos: De P a GG	unidade	300
9	Calça em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor azul, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	unidade	200
10	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: *A* Fls. 45

11	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	unidade	500
12	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor verde musgo e gravata em forma de laço preso na parte de trás e embaixo da gola, medindo 90 cm. Tamanhos: De P a GG	unidade	600
13	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	unidade	300
14	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	unidade	500
15	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, gravata medindo 1,2 m. Tamanhos: De P a GG	unidade	400
16	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	unidade	150
17	Camiseta feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	unidade	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: *A* Fls. 46

18	Camiseta sem manga feminina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola olímpica em gorgorão na cor verde oliva, corpo na cor creme, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	unidade	400
19	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	unidade	350
20	Camiseta masculina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola olímpica em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	unidade	400
21	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor azul, gola olímpica na cor verde, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	unidade	200
22	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor verde musgo, gola olímpica na cor creme, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG		300
23	Saia plissada em helanca azul marinho em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos, sendo que a bainha deverá conter dois vieses nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	unidade	400
24	Saia plissada em helanca verde musgo em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos. Tamanhos: De P a GG	unidade	400
25	Short Saia em helanca azul em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento com Cintura com elástico na parte de trás. Tamanhos: De P a GG	unidade	200
26	Camiseta sem manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	unidade	150

LOTE 2 - CALÇADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TAMANHO	QUANT.
------	-----------------------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 47

1	Tênis modelo futsal, constituído de um cabedal de alta resistência destinado ao uso escolar, práticas esportivas diversas, confeccionado em lona preta 100% algodão, dublada com forro de sarja na cor crua, acabamento em viés e ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, palmilha de acabamento, amortecedor, solado bicolor em thermoplastic rubber pelo processo de injeção direta ao cabedal, reforço traseiro e biqueira. Tamanho: de 37 a 42	par	920
2	Sapato Social Modelo Masculino, confeccionado em material couro sintético de alta resistência destinado ao uso escolar, tipo de ajuste cadarço com revestimento interno forrado e com Bico redondo, solado anatômico em borracha antiderrapante, cor preta. Tamanho: de 34 a 41	par	700
3	Sapatilha bico redondo modelo feminino em estilo boneca, confeccionada em material sintético com pespontos, fecho no peito do pé em fivela lateral, salto rasteiro, forro em material têxtil, palmilha em PU e solado anatômico em borracha antiderrapante, cor preta. Tamanho: de 34 a 41	par	1000
4	Galocha cano médio azul, impermeável, antiderrapante, bico redondo. Tamanho: de 34 a 41	par	300
5	Meia-calça branca fio 150, 90% poliamida e 10% elastano, cor branco, lisa, cós com aderência. Tamanho: de 34 a 41	par	800
6	Meia escolar branca 7/8 com a composição: 70% algodão / 28% poliamida / 2% outras fibras, punho de elastano, cor branca. Tamanho: de 34 a 41	par	400
7	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio. Tamanho: de 37 a 44	par	400
8	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio com dois vieses nas cores vermelho e azul marinho. Tamanho: de 37 a 44	par	950
9	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio com dois vieses nas cores verde e azul. Tamanho: de 37 a 44	par	500

LOTE 3 - ACESSÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TAMANHO	QUANT.
1	Touca para chef de cozinha em tecido Oxford branco, circunferência ajustável com velcro, contendo um viés na cor vermelho. Tamanhos: De P a GG	unidade	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Ass. Fls. 48

2	Boina francesa defense 100% lã merino com alta maleabilidade, tecido respirável, controle térmico, bordas em couro vacuum selecionado, reforço semicircular para fixação de distintivos. Nas cores: vermelha, verde musgo e azul.	unidade	1700
3	Avental tipo garçom liso modelo unissex com as seguintes especificações: Tamanho: 70 cm x 75 cm (tamanho especificado considerando apenas área do corpo, sem as alças) Composição: brim (tecido 100% algodão) Descrição: bolso frontal (22 cm x 17 cm), alça de pescoço e de cintura na cor vermelho, aplicação de bordado na frente (meio) até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	unidade	500
4	Boné cor azul ,com fechamento ajustável,com aplicação de bordado na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar .	unidade	300

3.2 – Tabela de Cores a serem seguidas:

- E.M. Bilíngue Sueli Amaral

UNIFORME REGULAR: C0 M0 Y0 K0; C0 M0 Y0 K100; C82 M42 Y100 K45.

UNIFORME ED. FÍSICA: C0 M0 Y0 K0; C0 M0 Y0 K100; C79 M49 Y91 K60.

- E.M Bilíngue João Raposo

UNIFORME REGULAR: C0 M0 Y0 K0; C39 M34 Y14 K22; C1 M39 Y39 K0

E.M Bilíngue Oscarino P. Andrade

UNIFORME REGULAR: C0 M0 Y0 K0; C39 M31 Y14 K16; C21 M0 Y39 K0.

3.3 - Após o certame, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, 1 (um) modelo (amostra) de cada item para fins de verificação com as especificações estabelecidas neste termo de referência.

3.4 - As amostras serão utilizadas para conferência e aprovação no momento da entrega do objeto licitado.

3.5 - Caso a amostra apresentada seja rejeitada por esta secretaria, a empresa terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para apresentar uma nova amostra nas especificações solicitadas.

3.6 - Após a aprovação da amostra e assinatura do contrato, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, entregar uma grade de tamanhos de cada item a fim de ser utilizada como “prova de medida” para que se possa testar os tamanhos antes do pedido.

3.7 - As amostras de cada item não serão computadas como item entregue, ou seja, não serão abatidas nas quantidades adquiridas.

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - Os objetos serão licitados por lote.

O parcelamento da solução está de acordo com o artigo 40, parágrafo 2º, inciso I da Lei 14.133/2021, sendo o objeto dividido em lotes.

Essa modalidade facilita o planejamento orçamentário e melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro vigente, atendendo ao artigo 40, inciso V da mesma lei, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A licitação via pregão eletrônico também atende aos incisos II e III do parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.



5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 - Aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos das Escolas Bilíngues Municipais Sueli Amaral, Professor João Raposo e Oscarino Pereira de Andrade, pelo período de 12 meses.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

6.2 – A entrega será realizada das 8 às 17h no endereço mencionado no item 4.2 deste termo de referência.

6.3 – Os materiais que apresentarem defeitos deverão ser relacionados pelo técnico da licitante vencedora e, após aprovação do fiscal do contrato, será providenciada sua troca pela licitante vencedora.

6.4 – A licitante vencedora deverá receber do fiscal do contrato os materiais que forem substituídos por ocasião das trocas realizadas.

6.5 – As entregas que forem executadas em desacordo com o especificado, serão rejeitadas, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

6.6 – O prazo de entrega do material é de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data de assinatura do contrato.

6.7 – Os materiais que forem fornecidos em desacordo com o especificado, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

6.8 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação em até 30 dias, contados do período de adimplemento a que se referir, mediante a Nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável.

6.9- No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as condições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

7 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. A análise das propostas obedecerá ao critério menor preço por Lote.

7.2. Preços unitários, totais por item, deverão ser informados expressos em reais e escritos em extenso.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.4.- Não será admitida cotação inferior à quantidade de itens prevista neste Edital.

7.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, que deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama, conforme deverá constar no Edital.

7.6. E demais critérios que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama verificar que seja necessário e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. A modalidade de licitação a ser utilizada será a de pregão eletrônico (art. 28, I, Lei Nº 14133/2021) e a



contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de Registro de Preço – ARP (art. 78, IV, da Lei Nº 14133/2021) e Termo de Contrato, caso seja de interesse da administração pública. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da secretaria, conforme as especificações exigidas de cada produto, garantindo assim a reposição necessária. A contratação será com vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de acordo com o Art. 107 da Lei Nº 14133/2021.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 -Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade de fornecimento. Podendo ainda a Prefeitura Municipal de Araruama diligenciar a cobrança de nota fiscal para a comprovação dos fornecimentos apresentados no Atestado de capacidade técnica;

9 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O prazo inicial que se pretende para a contratação da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer à prorrogação por igual período de acordo com os limites do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

10 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora poderá ser convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida, sob pena de decair do direito à contratação.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1- O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão de cada nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

11.2 A entrega será realizada das 9 Às 17h, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, as custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 – Os materiais que apresentarem defeitos deverão ser relacionados pelo técnico da licitante vencedora e, após aprovação do fiscal do contrato, será providenciada sua troca pela licitante vencedora.

11.5 – A licitante vencedora deverá receber do fiscal do contrato os materiais que forem substituídos por ocasião das trocas realizadas.

11.6 – As entregas que forem executadas em desacordo com o especificado, serão rejeitadas, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

11.7 – O prazo de entrega do material é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

12 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

12.1 - Os bens/materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade



podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;

12.3 – Não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;

12.4 – Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

12.5 – As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

12.6 – A empresa deve tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou over locadas (O corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

12.7 – Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social) número (tamanho do manequim) e identificação do tecido.

12.8 - As etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 – Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora ao local de entrega do material nos horários descritos no item 6.1 e 6.2.

13.2 – Fiscalizar os serviços executados, conferindo item por item, com atestado do recebimento por dois servidores no verso da nota fiscal.

13.3 – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.

13.4 – Todos os serviços de manutenção serão fiscalizados pelos servidores indicados pela SEDUC.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 – Efetuar a entrega do material no local, período descritos no item 6.1 e 6.2 bem como no prazo avençado;

14.2 – Atender às observações e reclamações do servidor responsável pela fiscalização, concernentes à entrega dos materiais;

14.3– Entregar o material acondicionado em embalagens sem defeitos, obedecendo às especificações contidas no item 3;

14.4 – Especificar as marcas dos produtos solicitados, facilitando a conferência da nota fiscal.

14.5 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

14.6 – Responsabilizar-se pela substituição de materiais que apresentarem efeito e/ou irregularidade, conforme especificadas no item 3 deste termo de referência;

14.7 – Responsabilizar-se por eventuais perdas e extravios de seus equipamentos no decorrer da entrega



dos materiais;

14.8 - Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

14.9- A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

14.10 - Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

15 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

15.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

15.2 – A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o solicitado;

15.3 – A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.;

15.4 - Serão designados os servidores Jamil Monteiro Campos, matrícula 8031, e Marcello Berhing, matrícula 79962825 e Juliana Vieira Borges Coelho, matrícula 11580, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

15.5. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação;

15.6. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

15.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

15.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1- Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores abaixo



descritos;

16.2- O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza o valor estimado pelo Departamento de Compras é de R\$ 1.013.010,20 (Hum milhão, treze mil , dez reais e vinte centavos), conforme apurado pelo Departamento de Compras;

16.3 - No valor mencionado anteriormente estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

17 - INDICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS AO QUAL A DESPESA OCORRERÁ:

17.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal PT: 16.001.001.12.361.2058; ND: 3.3.90.30.00.00.

18 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações, isso quer dizer, que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado;

18.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação;

18.3. Os órgãos participantes da ata será a Secretaria Municipal de Educação;

18.4. As condições para adesão por órgãos e entidades não participantes correspondem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação;

18.5. As obrigações do órgão gerenciador da ata correspondem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação;

18.6. As obrigações da detentora da ata correspondem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação;

18.7. Admite-se a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços com a renovação dos quantitativos iniciais e com a respectiva atualização dos preços registrados aplicando o IGP-M na renovação por igual período (art.82, §5, IV da Lei nº 14133/2021);

18.8. A SEDUC optou pela não divulgação da intenção de registro de preços (IRP), em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços em respeito ao princípio da segregação de funções, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, demandando maior tempo na realização das atividades na fase preparatória do certame e alongamento do prazo para esta Secretaria.

19 - DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - De acordo com o parágrafo 2 do art. 122 da LEI 14133/2021 e do inciso 23 do art. 17 do decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial do fornecimento dos insumos e equipamentos contidos neste contrato de registro de preços devido as seguintes justificativas:



19.2 -Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.

19.3 - Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

20 – SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.5 fraudar a licitação.

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7 . praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e;



20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 . as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de fornecimentos de materiais a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar “materiais extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Araruama, 27 de dezembro de 2024

Termo de referência elaborado por:

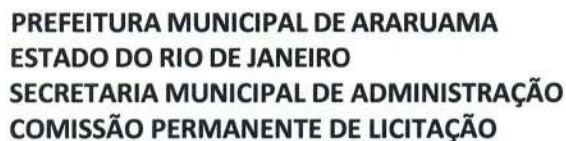
Aprovado por:

Elenilson Corrêa Martins

Luiza Cristina da Silva Vianna

Dir. Depto Gestão e Finanças

Secretária Municipal de Educação



Ass.: Fls. 57

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos das Escolas Bilingues Municipais Suell Amaral, Professor João Raposo e Oscarino Pereira de Andrade, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital.					
	LOTE 1 UNIFORMES					
1	Bermuda em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco. Nas cores: verde musgo, azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	1000	unid			
2	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses nas laterais nas cores branco e vermelho, 50 cm de comprimento. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	500	unid			
3	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo, 50 cm de comprimento. Tamanhos: De P a GG	300	unid			
4	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco, medindo 50 cm. Nas cores azul, azul marinho e verde musgo. Tamanhos: De P a GG	800	unid			
5	Blazer alongado em helanca em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor branco e dois botões na cor prata. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	600	unid			
6	Blazer alongado em helanca feminino em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela na cor verde musgo, com aplicação	400	unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.:  Fls. 58

	de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor creme. Tamanhos: De P a GG					
7	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	500	unid			
8	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo. Tamanhos: De P a GG	300	unid			
9	Calça em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor azul , com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	200	unid			
10	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul . Tamanhos: De P a GG	300	unid			
11	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid			
12	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor verde musgo e gravata em forma de laço preso na parte de trás e embaixo da gola, medindo 90 cm. Tamanhos: De P a GG	600	unid			
13	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul . Tamanhos: De P a GG	300	unid			
14	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid			
15	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola e mangas em gorgorão na cor	400	unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.:  Fls. 59

	verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, gravata medindo 1,2 m. Tamanhos: De P a GG				
16	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	150	unid		
17	Camiseta feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	350	unid		
18	Camiseta sem manga feminina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola olímpica em gorgorão na cor verde oliva, corpo na cor creme, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	400	unid		
19	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	350	unid		
20	Camiseta masculina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola olímpica em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	400	unid		
21	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor azul, gola olímpica na cor verde, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	200	unid		
22	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor verde musgo, gola olímpica na cor creme, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	300	unid		
23	Saia plissada em helanca azul marinho em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos, sendo que a bainha deverá conter dois vieses nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	400	unid		
24	Saia plissada em helanca verde musgo em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12	400	unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Ass. Fls. 60

	cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos. Tamanhos: De P a GG					
25	Short Saia em helanca azul em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento com Cintura com elástico na parte de trás. Tamanhos: De P a GG	200	unid			
26	Camiseta sem manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	150	unid			
VALOR TOTAL LOTE 1						
	LOTE 2 CALÇADOS					
1	Tênis modelo futsal, constituído de um cabedal de alta resistência destinado ao uso escolar, práticas esportivas diversas, confeccionado em lona preta 100% algodão, dublada com forro de sarja na cor crua, acabamento em viés e ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, palmilha de acabamento, amortecedor, solado bicolor em thermoplastic rubber pelo processo de injeção direta ao cabedal, reforço traseiro e biqueira. Tamanho: de 37 a 42	920	PAR			
2	Sapato Social Modelo Masculino, confeccionado em material couro sintético de alta resistência destinado ao uso escolar, tipo de ajuste cadarço com revestimento interno forrado e com Bico redondo, solado anatômico em borracha antiderrapante, cor preta Tamanho: de 34 a 41	700	PAR			
3	Sapatilha bico redondo modelo feminino em estilo boneca, confeccionada em material sintético com pespontos, fecho no peito do pé em fivela lateral, salto rasteiro, forro em material têxtil, palmilha em PU e solado anatômico em borracha antiderrapante, cor preta Tamanho: de 34 a 41	1000	PAR			
4	Galocha cano médio azul, impermeável, antiderrapante ,bico redondo.Tamanho: de 34 a 41	300	PAR			
5	Meia-calça branca fio 150, 90% poliamida e 10% elastano, cor branco, lisa, cós com aderência. Tamanho: de 34 a 41	800	PAR			
6	Meia escolar branca 7/8 com a composição: 70% algodão / 28% poliamida / 2% outras fibras, punho de elastano, cor branca. Tamanho: de 34 a 41	400	unid			
7	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio. Tamanho: de 37 a 44	400	unid			
8	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28%	950	unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 61

	poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio com dois vieses nas cores vermelho e azul marinho. Tamanho: de 37 a 44					
9	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio com dois vieses nas cores verde e azul. Tamanho: de 37 a 44	500	unid			
VALOR TOTAL LOTE 2						
	LOTE 3 - ACESSÓRIOS					
1	Touca para chef de cozinha em tecido Oxford branco, circunferência ajustável com velcro, contendo um viés na cor vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid			
2	Boina francesa defense 100% lã merino com alta maleabilidade, tecido respirável, controle térmico, bordas em couro vacum selecionado, reforço semicircular para fixação de distintivos. Nas cores: vermelha, verde musgo e azul.	1700	unid			
3	Avental tipo garçom liso modelo unissex com as seguintes especificações: Tamanho: 70 cm x 75 cm (tamanho especificado considerando apenas área do corpo, sem as alças) Composição: brim (tecido 100% algodão) Descrição: bolso frontal (22 cm x 17 cm), alça de pescoço e de cintura na cor vermelho, aplicação de bordado na frente (meio) até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	500	unid			
4	Boné cor azul, com fechamento ajustável, com aplicação de bordado na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar.	300	unid			
VALOR TOTAL LOTE 3						
VALOR TOTAL DOS LOTES						

Valor total da proposta é de R\$ ****, ***, ** (*****)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 62

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos das Escolas Bilíngues Municipais Suelli Amaral, Professor João Raposo e Oscarino Pereira de Andrade, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital				
	LOTE 1 UNIFORMES				
1	Bermuda em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco. Nas cores: verde musgo, azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	1000	unid	R\$ 37,86	R\$ 37.860,00
2	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses nas laterais nas cores branco e vermelho, 50 cm de comprimento. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	500	unid	R\$ 41,26	R\$ 20.630,00
3	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo, 50 cm de comprimento. Tamanhos: De P a GG	300	unid	R\$ 41,26	R\$ 12.378,00
4	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco, medindo 50 cm. Nas cores azul, azul marinho e verde musgo. Tamanhos: De P a GG	800	unid	R\$ 37,86	R\$ 30.288,00
5	Blazer alongado em helanca em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor branco e dois botões na cor prata. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	600	unid	R\$ 137,89	R\$ 82.734,00
6	Blazer alongado em helanca feminino em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela na cor verde musgo, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor creme. Tamanhos: De P a GG	400	unid	R\$ 137,89	R\$ 55.156,00
7	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	500	unid	R\$ 56,99	R\$ 28.495,00
8	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois	300	unid	R\$ 56,99	R\$ 17.097,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.:  Fls. 63

	bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo. Tamanhos: De P a GG				
9	Calça em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor azul, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	200	unid	R\$ 56,99	R\$ 11.398,00
10	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	300	unid	R\$ 41,29	R\$ 12.387,00
11	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid	R\$ 41,29	R\$ 20.645,00
12	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor verde musgo e gravata em forma de laço preso na parte de trás e embaixo da gola, medindo 90 cm. Tamanhos: De P a GG	600	unid	R\$ 41,29	R\$ 24.774,00
13	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	300	unid	R\$ 41,29	R\$ 12.387,00
14	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid	R\$ 41,29	R\$ 20.645,00
15	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, gravata medindo 1,2 m. Tamanhos: De P a GG	400	unid	R\$ 41,29	R\$ 16.516,00
16	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	150	unid	R\$ 28,51	R\$ 4.276,50
17	Camiseta feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da	350	unid	R\$ 32,71	R\$ 11.448,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: AK Fls. 64

	unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG					
18	Camiseta sem manga feminina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola olímpica em gorgorão na cor verde oliva, corpo na cor creme, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	400	unid	R\$ 32,71	R\$ 13.084,00	
19	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	350	unid	R\$ 28,51	R\$ 9.978,50	
20	Camiseta masculina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola olímpica em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	400	unid	R\$ 28,51	R\$ 11.404,00	
21	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor azul, gola olímpica na cor verde, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	200	unid	R\$ 80,05	R\$ 16.010,00	
22	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor verde musgo, gola olímpica na cor creme, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	300	unid	R\$ 80,05	R\$ 24.015,00	
23	Saia plissada em helanca azul marinho em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos, sendo que a bainha deverá conter dois vieses nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	400	unid	R\$ 73,41	R\$ 29.364,00	
24	Saia plissada em helanca verde musgo em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos. Tamanhos: De P a GG	400	unid	R\$ 73,41	R\$ 29.364,00	
25	Short Saia em helanca azul em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento com Cintura com elástico na parte de trás. Tamanhos: De P a GG	200	unid	R\$ 29,83	R\$ 5.966,00	
26	Camiseta sem manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	150	unid	R\$ 32,71	R\$ 4.906,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 65

VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 563.207,00
LOTE 2 CALÇADOS					
1	Tênis modelo futsal, constituído de um cabedal de alta resistência destinado ao uso escolar, práticas esportivas diversas, confeccionado em lona preta 100% algodão, dublada com forro de sarja na cor crua, acabamento em viés e ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, palmilha de acabamento, amortecedor, solado bicolor em thermoplastic rubber pelo processo de injeção direta ao cabedal, reforço traseiro e biqueira. Tamanho: de 37 a 42	920	PAR	R\$ 62,81	R\$ 57.785,20
2	Sapato Social Modelo Masculino, confeccionado em material couro sintético de alta resistência destinado ao uso escolar, tipo de ajuste cadarço com revestimento interno forrado e com Bico redondo, solado anatômico em borracha antiderrapante, cor preta Tamanho: de 34 a 41	700	PAR	R\$ 83,44	R\$ 58.408,00
3	Sapatilha bico redondo modelo feminino em estilo boneca, confeccionada em material sintético com pespontos, fecho no peito do pé em fivela lateral, salto rasteiro, forro em material têxtil, palmilha em PU e solado anatômico em borracha antiderrapante, cor preta Tamanho: de 34 a 41	1000	PAR	R\$ 79,26	R\$ 79.260,00
4	Galocha cano médio azul, impermeável, antiderrapante ,bico redondo.Tamanho: de 34 a 41	300	PAR	R\$ 58,26	R\$ 17.478,00
5	Meia-calça branca fio 150, 90% poliamida e 10% elastano, cor branco, lisa, cós com aderência. Tamanho: de 34 a 41	800	PAR	R\$ 30,66	R\$ 24.528,00
6	Meia escolar branca 7/8 com a composição: 70% algodão / 28% poliamida / 2% outras fibras, punho de elastano, cor branca. Tamanho: de 34 a 41	400	unid	R\$ 7,24	R\$ 2.896,00
7	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio. Tamanho: de 37 a 44	400	unid	R\$ 7,24	R\$ 2.896,00
8	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio com dois vieses nas cores vermelho e azul marinho. Tamanho: de 37 a 44	950	unid	R\$ 7,24	R\$ 6.878,00
9	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio com dois vieses nas cores verde e azul.Tamanho: de 37 a 44	500	unid	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 253.749,20
LOTE 3 - ACESSÓRIOS					
1	Touca para chef de cozinha em tecido Oxford branco, circunferência ajustável com velcro, contendo um viés na cor vermelho.	500	unid	R\$ 29,31	R\$ 14.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 66

	Tamanhos: De P a GG				
2	Boina francesa defense 100% lã merino com alta maleabilidade, tecido respirável, controle térmico, bordas em couro vacum selecionado, reforço semicircular para fixação de distintivos. Nas cores: vermelha, verde musgo e azul.	1700	unid	R\$ 90,60	R\$ 154.020,00
3	Avental tipo garçom liso modelo unissex com as seguintes especificações: Tamanho: 70 cm x 75 cm (tamanho especificado considerando apenas área do corpo, sem as alças) Composição: brim (tecido 100% algodão) Descrição: bolso frontal (22 cm x 17 cm), alça de pescoço e de cintura na cor vermelho, aplicação de bordado na frente (meio) até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	500	unid	R\$ 39,92	R\$ 19.960,00
4	Boné cor azul ,com fechamento ajustável,com aplicação de bordado na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar .	300	unid	R\$ 24,73	R\$ 7.419,00
	VALOR TOTAL LOTE 3				R\$ 196.054,00
	VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 1.013.010,20



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de ☐ **Microempresa**, ☐ **Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**;
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: AK Fls. 68

- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal
RG e CPF



ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos das Escolas Bilingues Municipais Sueli Amaral, Professor João Raposo e Oscarino Pereira de Andrade, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital.					
	LOTE 1 UNIFORMES					
1	Bermuda em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco. Nas cores: verde musgo, azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	1000	unid			
2	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois	500	unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 71

	bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses nas laterais nas cores branco e vermelho, 50 cm de comprimento. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG		
3	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo, 50 cm de comprimento. Tamanhos: De P a GG	300	unid
4	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco, medindo 50 cm. Nas cores azul, azul marinho e verde musgo. Tamanhos: De P a GG	800	unid
5	Blazer alongado em helanca em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor branco e dois botões na cor prata. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	600	unid
6	Blazer alongado em helanca feminino em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela na cor verde musgo, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor creme. Tamanhos: De P a GG	400	unid
7	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	500	unid
8	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo. Tamanhos: De P a GG	300	unid
9	Calça em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor azul, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	200	unid
10	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	300	unid
11	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid

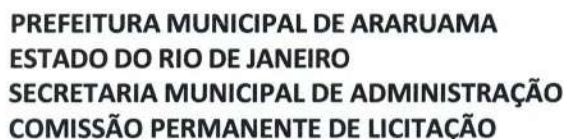


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: AK Fls. 72

12	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor verde musgo e gravata em forma de laço preso na parte de trás e embaixo da gola, medindo 90 cm. Tamanhos: De P a GG	600	unid
13	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	300	unid
14	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid
15	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, gravata medindo 1,2 m. Tamanhos: De P a GG	400	unid
16	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	150	unid
17	Camiseta feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	350	unid
18	Camiseta sem manga feminina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola olímpica em gorgorão na cor verde oliva, corpo na cor creme, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	400	unid
19	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	350	unid
20	Camiseta masculina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola olímpica em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da	400	unid



Ass.: A, Fls. 73

[illegible]

--	--

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 74

	do pé em fivela lateral, salto rasteiro, forro em material têxtil, palmilha em PU e solado anatômico em borracha antiderrapante, cor preta Tamanho: de 34 a 41				
4	Galocha cano médio azul, impermeável, antiderrapante ,bico redondo.Tamanho: de 34 a 41	300	PAR		
5	Meia-calça branca fio 150, 90% poliamida e 10% elastano, cor branco, lisa, cós com aderência. Tamanho: de 34 a 41	800	PAR		
6	Meia escolar branca 7/8 com a composição: 70% algodão / 28% poliamida / 2% outras fibras, punho de elastano, cor branca. Tamanho: de 34 a 41	400	unid		
7	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio. Tamanho: de 37 a 44	400	unid		
8	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio com dois vieses nas cores vermelho e azul marinho. Tamanho: de 37 a 44	950	unid		
9	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio com dois vieses nas cores verde e azul.Tamanho: de 37 a 44	500	unid		
VALOR TOTAL LOTE 2					
	LOTE 3 - ACESSÓRIOS				
1	Touca para chef de cozinha em tecido Oxford branco, circunferência ajustável com velcro, contendo um viés na cor vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid		
2	Boina francesa defense 100% lã merino com alta maleabilidade, tecido respirável, controle térmico, bordas em couro vacuum selecionado, reforço semicircular para fixação de distintivos. Nas cores: vermelha, verde musgo e azul.	1700	unid		
3	Avental tipo garçom liso modelo unissex com as seguintes especificações: Tamanho: 70 cm x 75 cm (tamanho especificado considerando apenas área do corpo, sem as alças) Composição: brim (tecido 100% algodão) Descrição: bolso frontal (22 cm x 17 cm), alça de pescoço e de cintura na cor vermelho, aplicação de bordado na frente (meio) até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	500	unid		
4	Boné cor azul ,com fechamento ajustável,com aplicação de bordado na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar .	300	unid		



	VALOR TOTAL LOTE 3					
	VALOR TOTAL DOS LOTES					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de (dias/meses/anos), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.



2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$ (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Araruama, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Araruama ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Araruama, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à, situada na, na



cidade de, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível



ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, e deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 – As infrações e a aplicação das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;



b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.



13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência do município em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 81

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos das Escolas Bilíngues Municipais Sueli Amaral, Professor João Raposo e Oscarino Pereira de Andrade, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital.					
	LOTE 1 UNIFORMES					
1	Bermuda em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na	1000	unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.:  Fls. 83

	cintura e dois vieses nas laterais na cor branco. Nas cores: verde musgo, azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG		
2	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses nas laterais nas cores branco e vermelho, 50 cm de comprimento. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	500	unid
3	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo, 50 cm de comprimento. Tamanhos: De P a GG	300	unid
4	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco, medindo 50 cm. Nas cores azul, azul marinho e verde musgo. Tamanhos: De P a GG	800	unid
5	Blazer alongado em helanca em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor branco e dois botões na cor prata. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	600	unid
6	Blazer alongado em helanca feminino em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela na cor verde musgo, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar, bolso embutido com viés na cor creme. Tamanhos: De P a GG	400	unid
7	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Nas cores azul e azul marinho. Tamanhos: De P a GG	500	unid
8	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo. Tamanhos: De P a GG	300	unid
9	Calça em helanca modelo feminino em malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor azul, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão azul marinho, dois vieses laterais nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	200	unid
10	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	300	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: AS Fls. 84

11	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid
12	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor verde musgo e gravata em forma de laço preso na parte de trás e embaixo da gola, medindo 90 cm. Tamanhos: De P a GG	600	unid
13	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	300	unid
14	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	500	unid
15	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, gravata medindo 1,2 m. Tamanhos: De P a GG	400	unid
16	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	150	unid
17	Camiseta feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG	350	unid
18	Camiseta sem manga feminina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola olímpica em gorgorão na cor verde oliva, corpo na cor creme, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	400	unid
19	Camiseta masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo, gola e mangas na cor branco, mangas com	350	unid

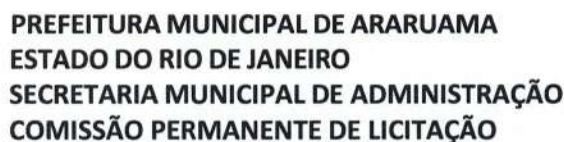


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: A Fls. 85

	dois vieses nas cores azul marinho e vermelho, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul marinho e gravata medindo 1,20 m com dois vieses diagonais nas cores azul marinho e vermelho. Tamanhos: De P a GG				
20	Camiseta masculina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola olímpica em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	400	unid		
21	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor azul, gola olímpica na cor verde, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	200	unid		
22	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor verde musgo, gola olímpica na cor creme, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	300	unid		
23	Saia plissada em helanca azul marinho em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos, sendo que a bainha deverá conter dois vieses nas cores branco e vermelho. Tamanhos: De P a GG	400	unid		
24	Saia plissada em helanca verde musgo em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos. Tamanhos: De P a GG	400	unid		
25	Short Saia em helanca azul em malha 100% poliamida 6.6 com 40 cm de comprimento com Cintura com elástico na parte de trás. Tamanhos: De P a GG	200	unid		
26	Camiseta sem manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, corpo cor verde, gola e mangas na cor branco, mangas com dois vieses nas cores branco e azul, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor azul e gravata medindo 90 cm com dois vieses diagonais nas cores azul. Tamanhos: De P a GG	150	unid		
VALOR TOTAL LOTE 1					
	LOTE 2 CALÇADOS				
1	Tênis modelo futsal, constituído de um cabedal de alta resistência destinado ao uso escolar, práticas esportivas diversas, confeccionado em lona preta 100% algodão, doublada com forro de sarja na cor crua, acabamento em viés e ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, palmilha de acabamento, amortecedor, solado bicolor em thermoplastic rubber pelo processo de injeção direta ao cabedal, reforço traseiro e biqueira. Tamanho: de 37 a 42	920	PAR		



Ass.: AK Fls. 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Ass. Fls. 87

	Composição: brim (tecido 100% algodão) Descrição: bolso frontal (22 cm x 17 cm), alça de pescoço e de cintura na cor vermelho, aplicação de bordado na frente (meio) até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG				
4	Boné cor azul ,com fechamento ajustável,com aplicação de bordado na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar .	300	unid		
	VALOR TOTAL LOTE 3				
	VALOR TOTAL DOS LOTES				

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.



3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo



gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os



participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos na Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 Os locais de entrega/execução do objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que



mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 94

outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

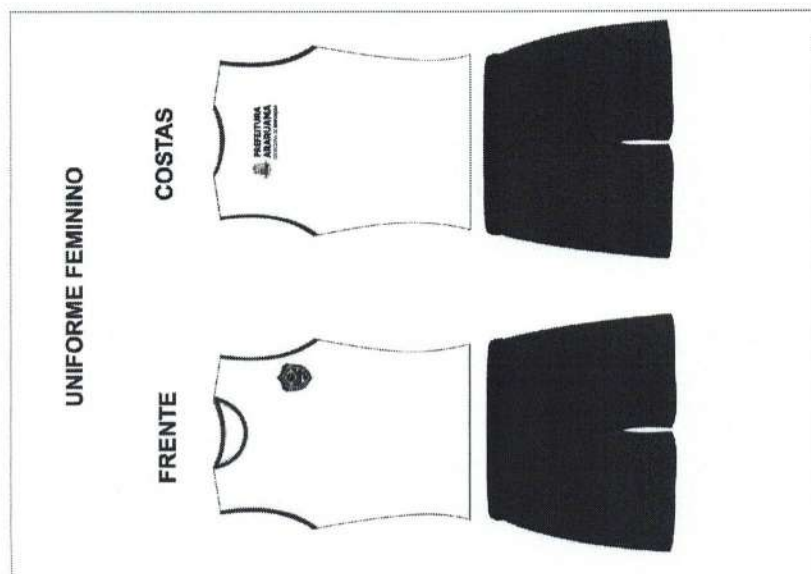
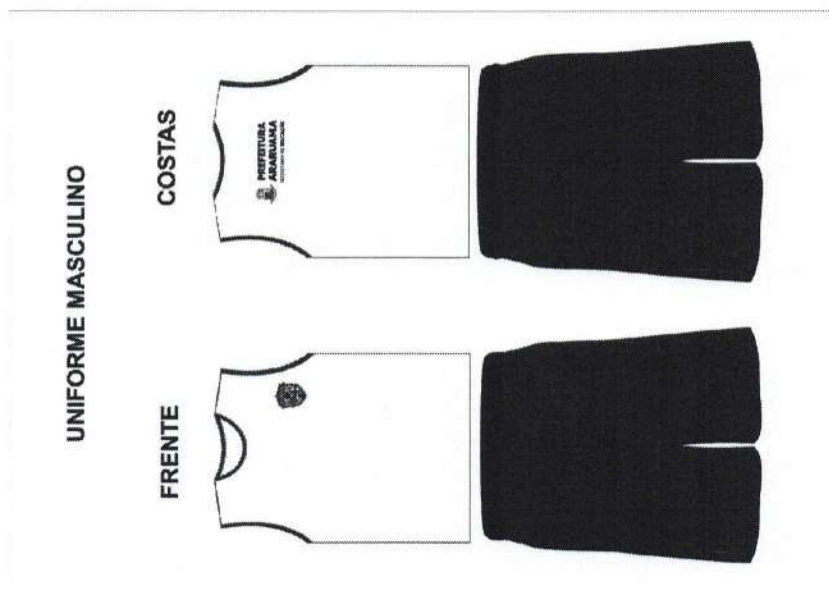
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO IX - ARTE DOS UNIFORMES
ESCOLA BILINGUE DE ORIENTAÇÃO MILITAR

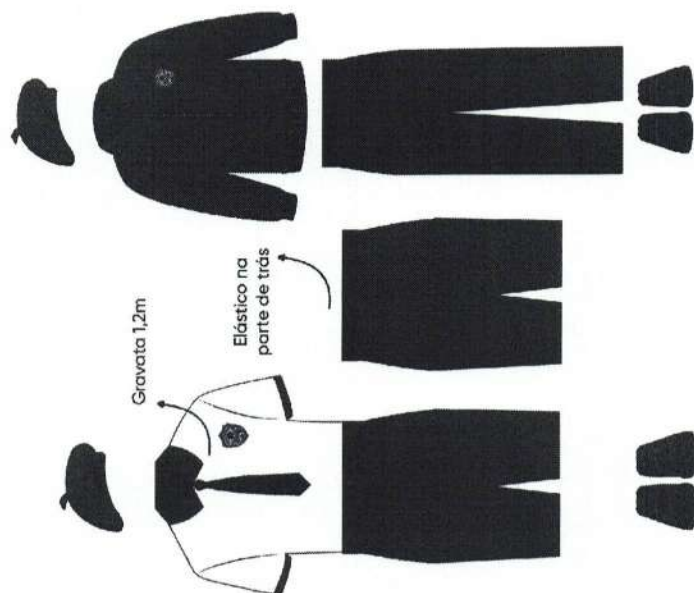




**NOVO UNIFORME FEMININO
ESCOLA BILÍNGUE**



**NOVO UNIFORME MASCULINO
ESCOLA BILÍNGUE**



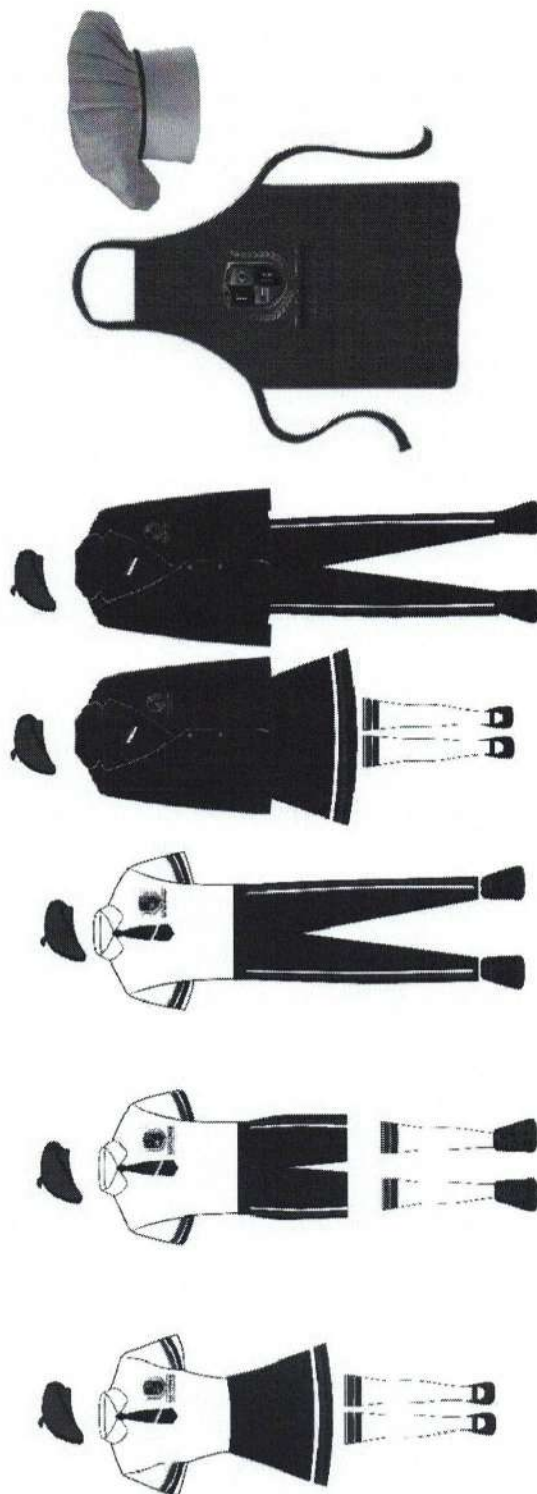


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: A Fls. 98

UNIFORME ESCOLA BILÍNGUE • GASTRONOMIA E HOTELARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 99



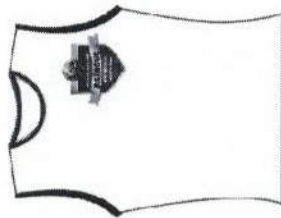
PREFEITURA ARARUAMA



UNIFORME ED. FÍSICA BILÍNGUE AGRO E TURISMO RURAL

FEMININO

FRENTE

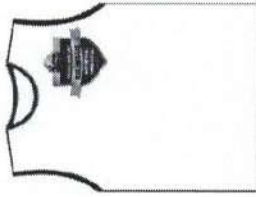


COSTAS



MASCULINO

FRENTE



COSTAS

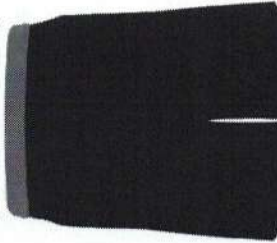


TABELA DE CORES:

CO MO YO KO

C39 M31 Y14 K16

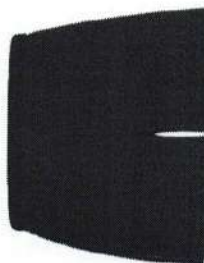
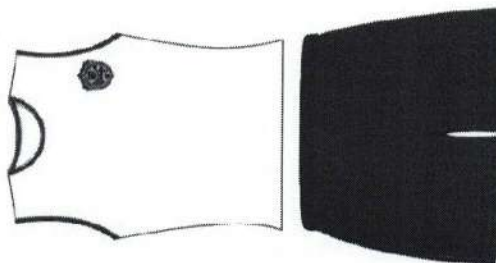
C21 MO Y39 KO



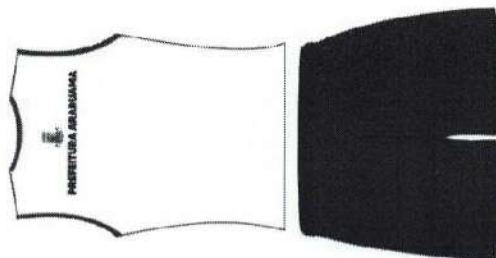
UNIFORME ED. FÍSICA BILÍNGUE ORIENTAÇÃO MILITAR

FEMININO

FRENTE

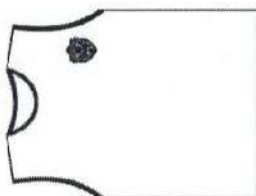


COSTAS



MASCULINO

FRENTE



COSTAS

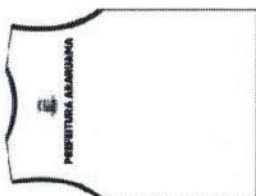


TABELA DE CORES:

CO MO Y0 K0

CO MO Y0 K100

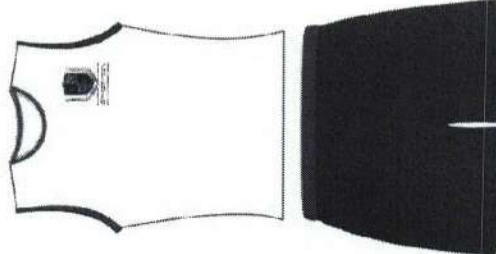
C79 M49 Y91 K60



UNIFORME ED. FÍSICA BILÍNGUE GASTRO E HOTELARIA

FEMININO

FRENTE



COSTAS



TABELA DE CORES:

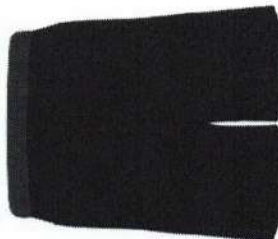
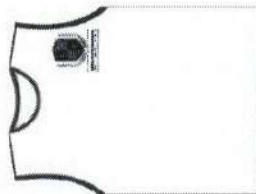
CO MO Y0 KO

C39 M34 Y14 K22

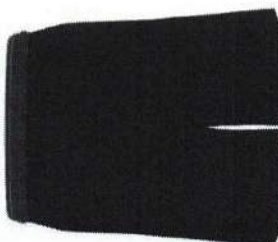
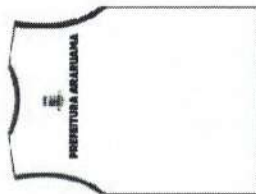
C1 M39 Y39 K0

MASCULINO

FRENTE



COSTAS





Uniforme Bilingue Agronegócio São Vicente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22965/2024

Ass.: Fls. 104





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

À Excelentíssima Chefe do Executivo,

PARECER

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, no âmbito da fase de lances do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, contra a decisão da Comissão de Licitação que declarou vencedora a empresa que teria apresentado um lance com diferença inferior ao valor mínimo estipulado no edital.

Alega a recorrente que o item 10.8 do edital previa um intervalo mínimo de diferença entre os lances sucessivos de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao passo que a empresa vencedora ofertou um lance com diferença de apenas R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Com os autos veio cópia do edital e decisão do agente de contratação (fls. 08/14), negando provimento ao recurso.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos limites da análise jurídica.

Preliminarmente ressalta-se a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. É função da Procuradoria Geral apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Destaca-se ainda que incumbe a este órgão de assessoramento prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo analisar aspectos de conveniência e oportunidade ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Da análise jurídica.

Inicialmente cabe informar que não há como precisar se o recurso administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tendo em vista que o processo carece dos documentos probatórios. No entanto, a decisão de fls. 08/14 atestou sua tempestividade.

Do mesmo modo, não há contrarrazões pela empresa vencedora do certame, restando analisar somente as razões recursais e a decisão prolatada pelo Agente de Contratação.

No mérito, após analisar detidamente as razões, verifica-se que deve ser confirmada a decisão prolatada pelo Agente de Contratação, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A análise do recurso administrativo interposto pela empresa FS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. revela que a principal questão a ser enfrentada diz respeito à interpretação do item 10.8 do edital e à conformidade da readequação da proposta da empresa vencedora com as regras editalícias.

O edital estabeleceu que o intervalo mínimo entre lances sucessivos deveria ser de R\$500,00 (quinhentos reais), uma regra geral destinada a garantir a competitividade do certame e a evitar a repetição de lances irrisórios ou abusivos. No entanto, o julgamento da licitação foi realizado por lote, e a empresa vencedora não apresentou um novo lance dentro da fase de lances, mas sim readequou sua proposta para adequação ao menor valor global do lote.

As decisões apresentadas pelo Agente de Contratação reforçam a validade da readequação de proposta. Nesse sentido, destacam-se decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), como o Acórdão nº 1.214/2013, que admite ajustes de propostas desde que não comprometam a competição e estejam em conformidade com o edital.

Dessa forma, não há irregularidade no ato que declarou a empresa vencedora do certame, pois a redução do preço ocorreu na fase pós-lances, dentro da margem de negociação permitida pela legislação e pelo edital, e não como um lance novo que violasse o intervalo mínimo de redução.

É o fundamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CONCLUSÃO

Face ao exposto, com base nos dispositivos supracitados, opina-se pela manutenção da decisão do Agente de Contratação, pois encontra amparo tanto na legislação de regência quanto na jurisprudência dos Tribunais de Contas, garantindo-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, recomenda-se a ciência da recorrente acerca do presente parecer e o prosseguimento regular do certame.

É o parecer.

Araruama, 27 de fevereiro de 2025.



ROBERTO LOPES A NETO
SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO

Proc. N°. 4.511/2025
Fls. N°. 19

À COMLI,

Acolho o Parecer Jurídico exarado pela Douta Procuradoria Geral fls. 16/18, bem como parecer exarado pelo Pregoeiro, julgando **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa F S Atividades de Negócios e Serviços LTDA.

Araruama, 27 de fevereiro de 2025.


Daniela Soares
Prefeita

*Recebido em
06/03/25
de*